

DIÁRIO **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Cotegipe*



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 04/2024 – APROVA O CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COTEGIPE-
BA.....

OUTROS

PARECER CME Nº 04/2024

DECRETO

DECRETO.....



RESOLUÇÃO CME Nº 04/2024 – APROVA O CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COTEGIPE-BA

RESOLUÇÃO CME Nº 04/2024

Dispõe sobre a aprovação do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Cotegipe-BA, para as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em suas modalidades de tempo parcial e integral.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COTEGIPE-BA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 179, de 27 de maio de 2013, que institui o Sistema Municipal de Ensino, e

Considerando a Constituição Federal, nos seguintes artigos:

- **Art. 205**, que define a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- **Art. 208**, que estabelece o dever do Estado de garantir a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurando sua oferta gratuita para todos os que não tiveram acesso na idade própria;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, em seus artigos:

- **Art. 11**, que atribui aos municípios a organização, manutenção e desenvolvimento dos órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados, bem como a competência para baixar normas complementares para seu sistema de ensino;
- **Art. 26**, que estabelece que os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada por uma parte diversificada, de acordo com as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013);

Considerando o Plano Estadual de Educação da Bahia, Lei nº 13.559, de 11 de maio de 2016, em sua meta 7 e estratégia 7.6, que atribui aos sistemas de ensino a preparação das diretrizes pedagógicas para a Educação Básica, bem como a adesão à Base Nacional Comum Curricular, respeitando a diversidade regional, estadual e local;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser seguida em todas as etapas e modalidades da Educação Básica;

Página 1 de 3



Considerando a Resolução CEE/CP nº 137, de 17 de dezembro de 2019, que estabelece normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular nas redes de ensino do Estado da Bahia;

Considerando o Parecer CEE nº 196, de 13 de agosto de 2019, que aprova o Documento Curricular Referencial da Bahia para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

Considerando a Resolução nº 01, de 1º de agosto de 2023, do Conselho Municipal de Educação, que institui as Diretrizes de Planejamento da Educação Escolar na Rede Municipal de Cotegipe-BA, republicada no Diário Oficial do Município em 21 de agosto de 2023;

Considerando o Parecer nº 02, de 01 de agosto de 2023, do Conselho Municipal de Educação, que aprova e institui o Regimento Unificado Municipal;

Considerando a Resolução nº 02, de 31 de janeiro de 2024, que estabelece as Diretrizes de Avaliação da Aprendizagem na Rede Municipal de Ensino de Cotegipe-BA;

Considerando a Resolução nº 002, de 03 de maio de 2024, do Conselho Municipal de Educação, que institui normas operacionais e diretrizes para a implementação da Política de Educação Integral em Escolas de Tempo Integral no Sistema Municipal de Cotegipe-BA, corrigida pela errata publicada no Diário Oficial de 05 de setembro de 2024, que alterou o número da Resolução de nº 02/2024 para nº 03/2024;

Considerando o princípio da gestão democrática, vivenciado pelos profissionais de educação no processo coletivo de elaboração do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Cotegipe-BA, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Currículo da Rede Municipal de Ensino de Cotegipe-BA como documento curricular obrigatório, para orientar a organização do trabalho pedagógico em todas as unidades escolares da rede municipal.

Art. 2º O Currículo da Rede Municipal de Ensino de Cotegipe-BA será a base para a elaboração dos projetos político-pedagógicos das unidades escolares da rede.

Art. 3º É de responsabilidade dos professores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos a implementação do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Cotegipe-BA em cada unidade escolar.

Art. 4º É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação garantir as condições materiais necessárias para apoiar os professores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos na implementação do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Cotegipe-BA.

Página 2 de 3



Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação promoverá a formação continuada, em serviço, dentro das escolas, para todos os professores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos das unidades escolares da rede, conforme os termos delineados no Currículo.

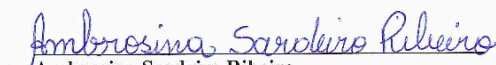
Art. 6º Cabe ao Conselho Municipal de Educação acompanhar, monitorar e avaliar os processos de implementação do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Cotegipe-BA.

Art. 7º O Currículo da Rede Municipal de Ensino de Cotegipe-BA entrará em vigor a partir do ano letivo de 2025, em todas as unidades escolares da rede.

Art. 8º O Currículo da Rede Municipal de Ensino de Cotegipe-BA orientará o uso do livro didático em todas as etapas e modalidades de ensino.

Parágrafo único: As unidades escolares, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, organizarão reuniões para leitura e estudo do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Cotegipe-BA, a partir da data de publicação desta Resolução.

Cotegipe-BA, 28 de agosto de 2024


Ambrosina Sardeiro Ribeiro
Presidente
Conselho Municipal de Educação



PARECER CME Nº 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE – BAHIA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interessado	Secretaria Municipal de Educação
Assunto	Minuta de Resolução nº 04/2024 – Aprovação do Documento Curricular Referencial Municipal (DCRM). ETAPAS: Educação Infantil e Ensino Fundamental. MODALIDADES: Educação do Campo, Educação Indígena, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA).
Relator	Ambrosina Sardeiro Ribeiro
Conselheiros	CONSELHEIROS: Presidente: Ambrosina Sardeiro Ribeiro, Secretário: Rafael Antonio Vieira, Vice-Presidente: Eliane Queiroz Passos Delgado. CONSELHEIROS TITULARES: Cecília Magalhães Feitoza, Luzinete Souza Xavier, Rogério Oliveira Souza, Gleiciane Calixto de Souza e Lenice Alencar Oliveira de Jesus.
Parecer	CME 04/2024

I. Relatório

Este processo trata do Ofício SEMEC Nº 0144/2024, encaminhado ao Conselho Municipal de Educação pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, do município de Cotegipe, Bahia, situada à Rua Vila Santana, S/N. O documento foi distribuído a este conselho no dia 27 de agosto de 2024 e, conforme relato da relatora, a solicitação refere-se à Resolução nº 04/2024, que aprova e institui o Documento Curricular Referencial Municipal de Cotegipe-BA.

Página 1 de 3



II. Apreciação

A solicitação, formulada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e objeto do presente Parecer nº 04/2024, refere-se à aprovação e instituição do Documento Curricular Referencial Municipal de Cotegipe-BA.

De acordo com o Regimento Escolar Unificado, que no capítulo I, seção II, contém as orientações gerais sobre o currículo da Educação Infantil, e no capítulo II, seção III, aborda o currículo do Ensino Fundamental e suas modalidades, destacam-se:

- Artigo 20: trata da avaliação na Educação Infantil;
- Artigos 41 e 42: tratam da avaliação no Ensino Fundamental;
- Artigo 58: refere-se à avaliação na Educação Especial.

Além disso, considera-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos seguintes artigos:

- **Art. 208:** estabelece o dever do Estado de garantir a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, assegurando a oferta gratuita para todos que não tiveram acesso na idade apropriada.
- **Art. 9º, inciso IV:** define a competência do Estado, em colaboração com o Distrito Federal e os Municípios, de estabelecer diretrizes e conteúdos mínimos para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, assegurando uma formação básica comum.
- **Art. 11:** atribui aos municípios a responsabilidade de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados.
- **Art. 26:** determina que os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter uma base nacional comum, complementada por uma parte diversificada, adaptada às características regionais e locais da sociedade, cultura, economia e dos educandos. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

Página 2 de 3



Portanto, com base nos documentos referenciados e respeitando as normas que garantem a autonomia do Sistema Municipal de Ensino de Cotegipe-BA para elaborar, executar e revisar suas propostas educacionais, este Conselho Municipal de Educação, reunido ordinariamente e com a maioria de seus membros titulares, decide:

III. Voto do Relator

Com base nas considerações expostas e não havendo impedimentos para a aprovação da Resolução nº 04/2024, que trata da aprovação e instituição do Documento Curricular Referencial Municipal de Cotegipe-BA, o Conselho Municipal de Educação de Cotegipe aprova, por unanimidade, o presente parecer.

Assim, juntamente com os demais membros do conselho, decido pela aprovação deste parecer e pela publicação dos documentos supracitados no Diário Oficial do Município de Cotegipe.

Cotegipe – BA, 28 de agosto de 2024.

Ambrosina Sardeiro Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Educação



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.654.892/0001-96 - CEP: 47.900-000 - COTEGIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

DECRETO Nº 63 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COTEGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 333/2023 de 13 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0202000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			100.000,00
	Total por Ação:		100.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		100.000,00
0206000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.030 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PNAE			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			50.000,00
	Total por Ação:		50.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		50.000,00
Total Suplementado:			150.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0206000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.027 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PROPRIOS			
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			50.000,00
	Total por Ação:		50.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		50.000,00
0208000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.063 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			100.000,00
	Total por Ação:		100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.654.892/0001-96 - CEP: 47.900-000 - COTEGIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00

Total Anulado: 150.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 10 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COTEGIPE, Estado da Bahia, em 10 de setembro de 2024.

GUSTAVO ARAUJO SA TELES
Secretário de Finanças
CPF: 033.309.765-35

MARCIA DA SILVA SA TELES
Prefeita
CPF: 937.622.835-91